

Resolução SES/MG Nº 8.904, de 31 de julho de 2023

ERRATA

A comissão permanente de licitação, nos atributos da Lei 14.133/2021, em específico em seu artigo 55, §1º, torna o público a ERRATA referente ao Edital de Cotação Prévia de Preços Nº. 05/2025 que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – 01 VÍDEO LARINGOSCÓPIO”**, ao qual será retificado conforme definido abaixo:

- No item **“DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL”** apresentado na figura abaixo, **onde se lê:**

2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@ahsr.org.br, devidamente assinada, no período de **05/06/2025 até o dia 16/06/2025**.

2.2 - A proposta também poderá ser protocolada no setor de licitação da Associação Hospitalar Santa Rosália, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO**, até às 16:00 horas do dia 16/06/2025, no seguinte endereço: Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais, CEP 39.800-022.

Leia-se:

2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@ahsr.org.br, devidamente assinada, no período de **10/06/2025 até o dia 20/06/2025**.

2.2 - A proposta também poderá ser protocolada no setor de licitação da Associação Hospitalar Santa Rosália, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO**, até às 16:00 horas do dia 20/06/2025, no seguinte endereço: Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais, CEP 39.800-022.

- No item localizado em “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” item 1 “ACESSÓRIOS: 01 JOGO DE LÂMINA ESTERILIZÁVEL RETO (TAMANHO DE 0 a 5)” e “01 JOGO DE LÂMINA ESTERILIZÁVEL OBLÍQUO (TAMANHO DE 0 a 5)” apresentado na figura abaixo, **onde se lê:**

INTEGRADA ao conjunto cabo-bateria-lâmina. Acessórios: 01 jogo de lâmina esterilizável reto (tamanho de 0 a 5), 01 jogo de lâmina esterilizável oblíquo (tamanho de 0 a 5), com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte.

Leia-se:

INTEGRADA ao conjunto cabo-bateria-lâmina. Acessórios: 01 lâmina esterilizável reto (tamanho 0), 01 jogo de lâmina esterilizável curvo (tamanhos de 1 a 5), com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte.

Teófilo Otoni – MG, 10 de junho de 2025.

ILTER VOLMER
MARTINS:604
55659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:23:53 -03'00'

Ilter Volmer Martins

Provedor
Associação Hospitalar Santa Rosália

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025**TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE “VÍDEO LARINGOSCÓPIO”.**

O presente Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Associação Hospitalar Santa Rosália – Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, CEP 39.800-022. – SETOR DE LICITAÇÕES – com Renato Figueira Silva e no Site Hospital Santa Rosália no endereço: <https://hospitalsantarosalia.org.br/>.

1 – PREÂMBULO

A **Associação Hospitalar Santa Rosália**, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 25.104.902/0001-07, com sede em Teófilo Otoni, Minas Gerais, à Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, CEP 39.800-022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no âmbito do repasse do recurso previsto na Resolução SES/MG nº 8.904, de 31 de julho de 2023, destinados à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.**

O presente EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025 será realizado observando os princípios contidos na Constituição Federal de 1988, na lei de licitação nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Termo de Compromisso nº 105/2024 (PMTO/SMS/NGS) e nas condições e normas a seguir dispostas:

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:08:13 -03'00'

1.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital Santa Rosália fundado em 12/08/1896, localizado no município de Teófilo Otoni-MG com certificação CEBAS, inscrita no CNES sob o nº 2208172. De acordo com último Plano Diretor de Regionalização da SESMG o hospital é referência para aproximadamente 900.000 habitantes oriundos dos 57 municípios da Macrorregião Nordeste de Minas Gerais, região sabidamente carente de recursos, com IDH's (Índice de Desenvolvimento Humano) semelhantes aos do sertão nordestino. O HSR dispõe de densidade tecnológica específica e um importante elenco de serviços e procedimentos necessários para a garantia da integralidade da assistência médico hospitalar a população, com 184 (cento e oitenta e quatro) leitos, dos quais 80% (oitenta por cento) são destinados aos pacientes SUS. A melhoria da assistência médica hospitalar depende da garantia do acesso ao serviço de saúde em tempo oportuno. Neste contexto, o Hospital Santa Rosália contribui diretamente para a consolidação de um sistema de saúde público igualitário, eficiente e resolutivo. O HSR presta serviço em mais de 27 especialidades das quais se destacam: urgência e emergência, atenção hospitalar de referência à gestação de alto risco tipo II, traumatologia, UTI II adulto, UTI II pediátrica, UTI neonatal tipo II, UTI coronariana tipo II, unidade de assistência em alta complexidade cardiovascular (serviço de alta complexidade em assistência de cirurgia cardiovascular, cardiologia intervencionista, cirurgia vascular, cirurgia endovascular e extra cardíaca), além de nefrologia com hemodiálise. Neste cenário, com a aquisição de novos equipamentos para prestação de serviços aos pacientes do SUS, visando suprir a necessidade da região no que tange a sua demanda e resolutividade. Com a aquisição de 01 Vídeo Laringoscópio, será possível melhorar a realização de exames e diagnósticos da laringe e realizar procedimentos de intubação endotraqueal. Este equipamento tem a função de facilitar a introdução do tubo orotraqueal, que é usado para estimular a ventilação dos pacientes. Além de proporcionar maior segurança para os profissionais e garantir mais qualidade do serviço prestado aos pacientes da Macrorregião Nordeste do Estado.

2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@ahsr.org.br, devidamente assinada, no período de **10/06/2025 até o dia 20/06/2025**.

2.2 - A proposta também poderá ser protocolada no setor de licitação da Associação Hospitalar Santa Rosália, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO**, até às 16:00 horas do dia 20/06/2025, no seguinte endereço: Rua Dr. Onofre, Nº 575, Bairro Centro, cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais, CEP 39.800-022.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

3.2 – As respostas à impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

3.3 - A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS deverão ser dirigidos por escrito e com identificação (Razão Social, CNPJ, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), para o e-mail: licitacao@ahsr.org.br.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE” - REFERENTE A 01 VÍDEO LARINGOSCÓPIO, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

ILTER
VOLMER
MARTINS:604
55659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:09:05 -03'00'

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial deverá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios do presente edital;

5.2 - A proposta deverá ser digitada, contendo a identificação da empresa, com suas páginas enumeradas e rubricadas, sendo última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não serão permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

5.2.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO, não superior a **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.**

5.2.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I do **Editais de Cotação Prévia de Preços, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).**

5.2.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.6 - Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.2.7 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

5.2.8 - A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro vício de consentimento.

5.2.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste EDITAL e seus

ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste EDITAL.

5.2.10 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

5.2.11 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I do Edital de Cotação Prévia de Preços.

5.2.12 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.2.13 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto do **Edital de Cotação Prévia de Preços**, discriminado no Anexo I.

5.2.14 – Caso a Associação entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.2.15 – As propostas deverão conter catálogo com foto do equipamento ofertado e manual de instruções em português. Serão considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto. Informar a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

5.2.16 - **Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição técnica. Sendo a mesma imediatamente desclassificada.** As empresas participantes deverão descrever seus equipamentos e características devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O item não informado será considerado como não atendido.

5.2.17 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão ou entidade licitante;

f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.18 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Documentação de Habilitação Técnica, Jurídica e Fiscal deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável.

6.2 – A documentação de Habilitação da empresa classificada poderá ser enviada por e-mail (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail) aos cuidados do Setor de Licitações – conforme descrito no preâmbulo, **em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação**, a qual será feita via e-mail, para os fornecedores que apresentarem melhores preços e tiverem suas propostas de preços classificadas.

6.3 – Devem seguir a digitalização de cópias autenticadas ou original, dos seguintes documentos:

6.3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.3.3 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS- SITE DA CEF);

6.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.3.6 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.7 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal, conforme **Anexo III**;

6.3.8 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal – **Anexo IV**.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa PARTICIPANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77.

7.2 - Autorização de Funcionamento da empresa PARTICIPANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/77 e Lei Federal nº. 9.782/99.

7.3 - Atestado (s) de capacidade técnica, que a empresa já tenha fornecido mesmo tipo

de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente Edital de Cotação Prévia de Preços.

7.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde. Deverão ser emitidos por órgão oficial ou empresa certificadora credenciada por órgão oficial brasileiro. Não serão aceitos protocolos ou laudos que não comprovem a realização dos testes referente às normas e o parecer de conformidade.

7.4.1 - Deverá ser apresentado o Certificado de conformidade com a norma ISO 13485 - Sistema de Gerenciamento da Qualidade ou norma equivalente do país de origem autenticado pelos respectivos consulados e traduzido por tradutor ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação RDC nº. 59 de 2000 da empresa participante que ofertar itens em conformidade – Exceto para os itens previstos na RDC nº 15 DE 2014.

7.4.2 - As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IEC's equivalentes.

7.4.3 - Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

7.5 - Declaração da empresa ou fabricante de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

7.5.1 - A empresa compromete-se ainda com o ônus da responsabilidade como fabricante ou importadora (no caso de não haver fabricante em território nacional), em oferecer peças originais e novas, segundo o artigo 21 do CDC.

7.6 - Declaração fornecida e assinada pelo participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no país para assistência imediata à Associação Hospitalar Santa Rosália. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo e telefone.

7.7 - Declaração de que os equipamentos cotados serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

7.8 - Declaração de que caso seja solicitado pela Associação Hospitalar Santa Rosália,

a empresa possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores na operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a instituição.

7.9 - Declarações da empresa de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Associação Hospitalar Santa Rosália.

7.10 - Declaração de garantia integral dos equipamentos conforme descritos abaixo:

7.11 – Todos os itens: Garantia Full de 12 meses.

7.12 - Prazo de entrega: Todos os itens: 30 dias, contados após o envio da Ordem de Compra.

7.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.13.4 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:10:46 -03'00'

8.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas neste Edital de Cotação Prévia de Preços, incluindo documentação e outros.

8.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital de Cotação Prévia de Preços.

8.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, será classificada a proposta mais vantajosa de acordo com os parâmetros técnicos.

8.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital de Cotação Prévia de Preços e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

8.5 - A critério da Associação Hospitalar Santa Rosália e conforme previsto no art. 4º, §6º da Resolução SES/MG Nº 8.904, de 31 de julho de 2023, caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário final. A respectiva diferença poderá ser custeada pelo Hospital Santa Rosália.

8.6 - A comissão na fase de análise dos documentos de habilitação, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e em itens específicos deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.6.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput), a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.6.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9 – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

9.1 – A Comissão Especial que julgará o presente EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS é composta pelos seguintes integrantes: Renato Figueira Silva (Contabilidade), Meriane Pereira Fernandes (Controladoria), Douglas Nola Borges (Engenharia Clínica), Pedro Paulo Neto Gomes dos Santos (Suprimentos), Pedro Henrique Gonçalves dos Santos (Captação de Recurso) e João Paulo de Campos (Jurídico).

9.2 – Do resultado do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, com assinatura dos integrantes da Comissão que a julgou.

9.3 – A decisão quanto à seleção da proposta mais vantajosa será bem fundamentada, segundo os critérios definidos neste Edital de Cotação Prévia de Preços.

9.4 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes, via e- mail.

9.5 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a equipe proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9.6 - As decisões relativas ao julgamento de habilitação e das propostas, bem como a

homologação, revogação e anulação do certame serão devidamente divulgados no site do Hospital Santa Rosália no endereço: <https://hospitalsantarosalia.org.br/>.

10- DO CONTRATO

10.1 – Encerrado o processo do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro **do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico (e-mail).

10.2 - O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.

10.3 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Associação convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do “**Equipamento e Material Permanente**”, como seu término coincidente com o prazo de garantia do mesmo.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta da empresa ganhadora, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Edital de Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

12.2 – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente**.

12.3 – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da

mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.

12.4 – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

12.5 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

12.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

As condições e especificações mínimas do equipamento estão descritas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

14 - DOS RECURSOS

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.2 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados aos cuidados da comissão de licitação, através do e-mail licitacao@ahsr.org.br.

14.3.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.3.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:11:56 -03'00'

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 - O recurso interposto será respondido, e em caso de não aceitação das razões recursais, será aguardado 3 (três) dias úteis para apresentação das reconsiderações do recurso, não havendo manifestação do licitante, o processo licitatório será homologado.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

15.1.4 - Deixar de apresentar amostra, quando solicitada.

15.1.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.7 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

15.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.9 - Fraudar a licitação.

15.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.2.2 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.3 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital de Cotação Prévia de Preços poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Associação.

16.2 – A Associação poderá, ainda, revogar o presente EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

16.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a Associação e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

16.5 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto deste EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

16.6 – As partes elegem o foro de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17 – DOS ANEXOS

Integram o presente Edital de Cotação Prévia de Preços:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo V – Modelo Declaração de que Não Emprega Menores.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:6045565967
2
Dados: 2025.06.10
15:12:27 -03'00'

Teófilo Otoni - MG, 10 de junho de 2025

Ilter Volmer Martins

Provedor

Associação Hospitalar Santa Rosália

ILTER

VOLMER

MARTINS:60

455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:6045565967

2
Dados: 2025.06.10
15:12:43 -03'00'

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde
01	VÍDEO LARINGOSCÓPIO <u>Especificação Técnica:</u> Vídeo laringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Para este item a câmera deve ser obrigatoriamente INTEGRADA ao conjunto cabo-bateria-lâmina. Acessórios: 01 lâmina esterilizável reto (tamanho 0), 01 jogo de lâmina esterilizável curvo (tamanhos de 1 a 5), com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte.	UN	01

ANEXO II**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)****1 - DENOMINAÇÃO DA****EMPRESA RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO COMPLETO:****CEP:****FONE:****E-MAIL:****2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO****NOME:****CPF:****RG:****FONE:****3- DADOS BANCÁRIOS:****BANCO:****AGENCIA:****CONTA-CORRENTE:****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):**

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa neste EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:13:22 -03'00'

LOTE	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Colocar o valor do lote e o valor unitário de cada item.

- a. Valor Total da Proposta: **(por extenso)** _____
- b. Prazo de Entrega: **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.
- c. Validade da proposta (mínimo 90 dias): _____
- d. **Garantia mínima de 12 meses.**

Declaro, sob as penas da lei, que os EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Cotação Prévia de Preços e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:13:41 -03'00'

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de Cotação Prévia de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ILTER
VOLMER
MARTINS:604
55659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:13:57 -03'00'

ANEXO IV**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa,
estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o
nº.

..... e Inscrição Estadual nº....., já forneceu o
(s) Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s)....., cumprindo todas as condições
que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

ITEM (S):

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do Representante Legal Assinatura e

Carimbo do Representante Legal

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:14:15 -03'00'

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., CNPJ nº.
....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ILTER
VOLMER
MARTINS:604
55659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:14:31 -03'00'

ANEXO VI**MODELO DO CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA** privada, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 25.104.902/0001-07, com sede em Teófilo Otoni, Minas Gerais, situada à Rua Dr Onofre, Nº 575 , Bairro Centro, CEP 39.800-022, para os fins deste ato representada pelo seu Provedor Ilter Volmer Martins, inscrito no CPF xxxxx e; de outro lado, na condição de **CONTRATADA a EMPRESA**, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado ao **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025**, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.904, de 31 de julho de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:6045565967
2
Dados: 2025.06.10
15:14:48 -03'00'

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital Santa Rosália fundado em 12/08/1896, localizado no município de Teófilo Otoni-MG com certificação CEBAS, inscrita no CNES sob o nº 2208172. De acordo com último Plano Diretor de Regionalização da SESMG o hospital é referência para aproximadamente 900.000 habitantes oriundos dos 57 municípios da Macrorregião Nordeste de Minas Gerais, região sabidamente carente de recursos, com IDH's (Índice de Desenvolvimento Humano) semelhantes aos do sertão nordestino. O HSR dispõe de densidade tecnológica específica e um importante elenco de serviços e procedimentos necessários para a garantia da integralidade da assistência médico hospitalar a população, com 184 (cento e oitenta e quatro) leitos, dos quais 80% (oitenta por cento) são destinados aos pacientes SUS. A melhoria da assistência médica hospitalar depende da garantia do acesso ao serviço de saúde em tempo oportuno. Neste contexto, o Hospital Santa Rosália contribui diretamente para a consolidação de um sistema de saúde público igualitário, eficiente e resolutivo. O HSR presta serviço em mais de 27 especialidades das quais se destacam: urgência e emergência, atenção hospitalar de referência à gestação de alto risco tipo II, traumatologia, UTI II adulto, UTI II pediátrica, UTI neonatal tipo II, UTI coronariana tipo II, unidade de assistência em alta complexidade cardiovascular (serviço de alta complexidade em assistência de cirurgia cardiovascular, cardiologia intervencionista, cirurgia vascular, cirurgia endovascular e extra cardíaca), além de nefrologia com hemodiálise. Neste cenário, com a aquisição de novos equipamentos para prestação de serviços aos pacientes do SUS, visando suprir a necessidade da região no que tange a sua demanda e resolutividade. Com a aquisição de 01 Vídeo Laringoscópio, será possível melhorar a realização de exames e diagnósticos da laringe e realizar procedimentos de intubação endotraqueal. Este equipamento tem a função de facilitar a introdução do tubo orotraqueal, que é usado para estimular a ventilação dos pacientes. Além de proporcionar maior segurança para os profissionais e garantir mais qualidade do serviço prestado aos pacientes da Macrorregião Nordeste do Estado.

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:15:04 -03'00'

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____,_____
(_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de nº. (s) _____, sendo os seguintes valores unitários

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

II – Em **até 30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

III- No Setor de Suprimentos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA situado na Rua Dr. Onofre, nº 575, Centro, Teófilo Otoni – MG, CEP: 39800- 022, no horário de 07:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Edital de Cotação Prévia de Preços, bem como a regular instalação.

III.I Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:15:22 -03'00'

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

VI – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos Equipamentos solicitados, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da Nota Fiscal, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

VII – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da NOTA FISCAL constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA.

IX - Verificada a recusa do Equipamento, da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, ré embalagem e transporte, correrão por conta

da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o Equipamento, a partir da data de confirmação da impropriedade.

X - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 5ª – DA INSTALAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)

I – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o Equipamento no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula III.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRANTANTE.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO **será de no mínimo 12 meses**, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do Equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:15:55 -03'00'

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia contratual não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA, exceto em casos de vício oculto, quando em que a garantia se estenderá nos termos previstos no inciso II, parágrafo terceiro, do artigo 26 da Lei 8.078/90 (CDC), ou seja, a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: Denomina-se vício oculto um defeito ou falha de fabricação que se manifeste após certo tempo de uso do produto, sendo difícil sua constatação pelo consumidor.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quinto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **72 (setenta e duas) horas e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas** ou no prazo de atendimento remoto em até 04 horas úteis e solucionados em até 24 horas úteis, caso não seja necessário peças. Em caso de necessidade de reposição de peças, o prazo se estenderá a 15 dias.

Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:6045565967
2
Dados: 2025.06.10
15:16:12 -03'00'

técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será realizado através de transferência bancária, após o recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Edital de Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente.**

III– A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV– Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

V– Caso ocorra a não aceitação de qualquer Equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
2. Entregar o EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE no local determinado do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº. 05/2025;
3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO fornecido;
4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si

ILTER
VOLMER
MARTINS:604
55659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:16:29 -03'00'

adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;

7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade do Edital de Cotação Prévia de Preços;

10. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos Equipamentos vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.

11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE COMPRA:

- a) Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem a operação;
- b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
- c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;

12. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;

13. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;

14. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo

CONTRATANTE;

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 05/2025.

16. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do Equipamento vendido aos prepostos indicados pelo Hospital.

II – DA CONTRATANTE:

- 1.** Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- 3.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 4.** Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- 5.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sétima deste Contrato.
- 6.** Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

2 - MULTA nos seguintes percentuais:

- a) **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
- c) **de 30%** (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada,

31

injustificadamente, desistir do contrato, não atender aos requisitos do edital ou der causa à sua rescisão.

3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA;

4 – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

5 – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Hospital, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

7 – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do Equipamento pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

8 – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Associação o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

10 – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

11 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

13 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto,

perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14 – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do Equipamento e Material Permanente for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do equipamento, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos, cabendo antecipação e prorrogação nas hipóteses permitidas pela lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria do Hospital, sob a responsabilidade do Provedor Ilter Volmer Martins – CPF xxxx denominada preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato. PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:17:41 -03'00'

SANTA ROSÁLIA. Qualquer alteração contratual far-se-á por escrito através de aditivo contratual, mediante mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 13ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Associação na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes sem que se deu a publicação do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:18:00 -03'00'

CLÁUSULA 17ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Teófilo otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Teófilo Otoni / MG, _____ de 2025

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

ILTER
VOLMER
MARTINS:604
55659672

Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:18:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ILTER
VOLMER
MARTINS:60
455659672Assinado de forma
digital por ILTER
VOLMER
MARTINS:60455659672
Dados: 2025.06.10
15:18:38 -03'00'